



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI N° DE 5.856, DE 31 DE OUTUBRO DE 1996.

**TRANSFORMA A DELEGACIA DE ORDEM
POLÍTICA E SOCIAL – DPS, EM DELEGACIA
ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO E
DEFESA DO CONSUMIDOR – DECON, E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Delegacia de Ordem Política e Social – DOPS, integrante da estrutura da Secretaria de Segurança Pública, fica transformada em Delegacia Especializada de Atendimento e Defesa do Consumidor – DECON.

Art. 2º À Delegacia Especializada de Atendimento e Defesa do Consumidor – DECON, subordinada ao Departamento de Polícia da Capital, compete privativamente investigar e reprimir a prática de crimes contra as relações de consumo, previstos na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Parágrafo único. A Delegacia de que trata artigo atuará em conjunto com o Departamento de Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON/AL, da Secretaria de Justiça, prestando-lhe o apoio necessário às suas ações.

Art. 3º A atual estrutura da Delegacia de Ordem Política e Social – DOPS, ai incluídos cargos e funções, passa, por força desta lei, a integrar a Delegacia Especializada de Atendimento e Defesa do Consumidor – DECON.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão à conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 31 de Outubro de 1996, 108º da República.

DIVALDO SURUAGY

TEM.CEL. R/I JOSÉ DE AZEVEDO AMARAL

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 01.11.1996.